

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME

AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



ATA nº 08/CME/23 – ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e três dias (23) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), com início às quatorze (14) horas, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a oitava sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sob a presidência da Conselheira Presidente, senhora professora Renata de Cássia Violin Doreto. A senhora Presidente fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, a Presidente deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-Ofício-DMEC/2023- Encaminha Lei nº 2420, de 01 de novembro de 2023- “Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos - SP e dá outras providências”;** **2- Ofício-DMEC/2023 - Edital nº 01/2023- Processo Seletivo.** A senhora presidente iniciou a sessão ordinária, disponibilizando aos membros presentes cópias aos conselheiros(as) dos ofícios recebidos do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC. Para tanto, foi proposto a leitura interpretativa da Lei nº 2420, de 01 de novembro de 2023 em que é instituído a Política Municipal de Educação em Tempo Integral - PMETI - da Rede de Ensino Municipal de Américo de Campos-SP, nos termos do § 1º, do artigo 24 e 34, da Lei Federal 9394/96, bem como a Meta 6, do Plano Nacional e Municipal de Educação, constituindo como Política Municipal de Educação em Tempo Integral, a formação do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade. Houve algumas reflexões no que tange aos objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Ensino Municipal: Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade; Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras; Prover as condições para a redução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME
AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*



dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino; Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura; Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento; Promover a articulação entre a escola a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo; Estabelecer uma Rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral; Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades - ODS-3; Promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos - ODS- 4. Após o término do item um(1) da pauta a senhora presidente deu prosseguimento para o item dois (2) para esclarecimento do Processo Seletivo em andamento no município para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro (2024), assim, tornando público a realização da abertura das inscrições para a seleção de profissionais na função de docência de aulas eventuais e substituições de Professores Efetivos e Temporários em caso de licenças ou afastamentos legais de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração através da admissão por prazo determinado. Sem mais nada a ser tratado, a senhora presidente encerrou a sessão. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Joice Mara Ferreira Carlos, secretária do CME e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Renata de Cássia Violin Doreto	
Jaqueline Tofolete	
Joice Mara Ferreira Carlos -secretária	
Rui Gonçalves	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
AMÉRICO DE CAMPOS

Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.



Lenara Vilar Santos Borba	
Lenice Cândida Nogueira	
Carlos Armando Ferreira	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	
Gislene Ferreira Basso Saraiva	